



LEI Nº 281/01

Súmula: "Autoriza o Município a firmar convênios com Entidades não Governamentais, na área de Educação e Cultura".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com as ONGS, na área de Educação e Cultura do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 23 de Novembro de 2001.

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Procurador Geral